



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 02 de fevereiro de 2003
CNPJ 07.297.660/0001-25

www.oriesc.org.br

(Anexo “B” às Diretrizes da FCO ORIESC/2025)

REGULAMENTO do XXVII CiCOr 2025 - Percorso Tradicional Floresta

I – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento se aplica ao Campeonato Catarinense de Orientação, denominado Circuito Catarinense de Orientação 2025, doravante chamado de XXVII CiCOr 2025, o qual será disputado em 05 (cinco) etapas, de acordo com o Calendário Esportivo 2025 (Anexo “A” – Diretrizes da FCO ORIESC 2025) e nas seguintes datas:

	Organizador	Data
1ª Etapa - RNO	COVILLE	01/06/2025
2ª Etapa	BAVECO	13/07/2025
3ª Etapa	FLORA	24/08/2025
4ª Etapa	CORESC	13/09/2025
5ª Etapa- RNO	CORESC	14/09/2025

Art. 2º - Poderão participar das Etapas do XXVII CiCOr 2025, atletas que declararem possuir instrução mínima sobre o esporte Orientação e/ou realizaram Curso de Iniciação ao esporte Orientação, filiados ou não.

§ 1º - Os Atletas não filiados à CBO serão considerados “Convidados” e poderão concorrer a premiação do circuito, quando classificados. No entanto, não terão pontuação para concorrer ao Ranking Nacional – RNO.

§ 2º - Os “Convidados” que venham a se filiar à CBO, antes de sua inscrição na última Etapa do XXVII CiCOr 2025, terão as suas pontuações anteriores resgatadas (dentro do ano 2025) e participarão da premiação FINAL, do RNO e do REO.

Art. 3º - O XXVII CiCOr 2025 seguirá o presente Regulamento e, ainda, o que neste não for disposto de maneira diversa, as Regras de Orientação Pedestre (ROP) da Confederação Brasileira de Orientação (CBO).

Art. 4º - O XXVII CiCOr 2025 será coordenado pela FCO ORIESC, técnica e administrativamente, devendo os organizadores cumprir e fazer cumprir as Normas para Organização de Eventos da CBO.

Art. 5º - Os casos omissos neste Regulamento e nas ROP/CBO serão analisados e resolvidos em Assembleia Geral, devidamente convocada pela FCO ORIESC, na forma do Estatuto da entidade.

II – INSCRIÇÕES

Art. 6º - Os valores das inscrições e demais taxas estão definidos no Regimento de Taxas 2025.

Art. 7º - As inscrições para o XXVII CiCOr 2025 poderão ser realizadas em 02 (dois) prazos, sendo que o segundo prazo, encerrar-se-á 10 (dez) dias antes da data do evento.

§ Único - A critério do Organizador do Evento, poderão ser aceitas inscrições após o segundo prazo, sendo o participante inserido em sua categoria, somente quando a Ordem de Partida ainda não

tenha sido publicada e, em caso contrário, as inscrições serão realizadas somente em Percurso Aberto, seguindo os valores previstos no Regimento de Taxas vigente.

Art. 8º - Ao solicitar as inscrições, todos os Atletas declaram, automaticamente, o seguinte:

I - conhecer e estar de pleno acordo com o presente regulamento, as ROP da CBO e das Diretrizes da FCO ORIESC 2025 e seus anexos, e especialmente da Regra 42 das ROP:

“Regra 42 - Os competidores que participam de uma prova são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham a sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos. O seguro contra acidentes é de responsabilidade do atleta ou do clube a que ele pertence.”;

II - possuir instrução mínima sobre o esporte Orientação e/ou possuir Curso de Iniciação ao esporte Orientação;

III - se for menor de idade, participar das Etapas do XXVII CiCOr 2025 somente na presença de um dos pais ou responsável legal/autorizado pelos mesmos;

IV - autorizar o uso de sua imagem, obtida por meio de filmes, fotos ou qualquer outro tipo de registro, para que a FCO ORIESC e seus clubes possam divulgar o esporte nos órgãos de comunicações e imprensa em geral.

Art. 9º – As inscrições deverão ser realizadas, na página oficial da FCO ORIESC na internet – www.oriesc.org.br ou na pagina oficial do clube organizador.

Parágrafo Único. A tabela abaixo traduz os prazos e as ações ideais a serem atingidos na Organização das Etapas, tanto pelos Clubes Organizadores, como pela própria Federação (ORIESC).

Cronograma	
ORGANIZADOR (DIRETOR DE PROVA)	
100 dias ANTES da data da Prova: A-1	Envio de ofício à ORIESC acerca da Etapa.
	Encaminhar à ORIESC a autorização do proprietário da área para a realização da Etapa.
	Elaborar o Termo de Responsabilidade da Etapa.
	Elaborar o Plano de Gerenciamento de Risco da Etapa.
	Encaminhar à ORIESC o Boletim Informativo 1. Homologação e divulgação.
	Encaminhar os mapas-base da área da Etapa (Floresta).
	Contactar a Secretaria de Esportes e a Secretaria de Turismo do Município onde será realizada a Etapa.
40 dias ANTES da data da Prova: A	Enviar para ORIESC os mapas para apreciação e análise do Diretor Técnico da CBO.
	Enviar à ORIESC o Plano de Gerenciamento de Risco da Etapa.
30 dias ANTES da data da Competição: A	Envio à ORIESC do planejamento para execução do Etapa.
	Enviar para a ORIESC o Boletim informativo 2.
	Contactar o SAMU / Corpo de Bombeiros do município sobre o local do evento.
15 dias APÓS a realização do Evento:	Recolhimento das taxas para a CBO e para a ORIESC, através da empresa gerenciadora .
	Envio à ORIESC o resultado oficial da Etapa.
	Entrega do Relatório do Árbitro da Etapa.
	Envio para FCO ORIESC do ranking da etapa.

ORIESC (FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ORIENTAÇÃO)	
90 dias ANTES da data da Prova:	Designar o Árbitro da Etapa.
	Cadastrar no site da ORIESC ou Clube : o Boletim informativo 1, o Regulamento do XXVII CiCOr 2025 e o Termo de Execução e Responsabilidade da Etapa.
	Publicar a abertura das Inscrições, indicando as datas de cada lote de Inscrições.
35 dias ANTES da data da Prova:	Enviar os mapas ao Diretor Técnico da CBO.
30 dias ANTES da data da Competição:	Cadastrar no site o Boletim Informativo 2.
	Enviar ao Organizador o relatório do Dir. Técnico/ORIESC e da CBO, dos mapas para correções, s.f.c.
7 dias ANTES da data do início da Prova:	Cadastrar nos sites de divulgação da Etapa o Plano de Gerenciamento de Risco.
20 dias APÓS a realização do Evento:	Cadastrar nos sites o Resultado oficial da Etapa, após homologação do Árbitro.
	Cadastrar o Ranking incluindo os resultados da Etapa no Sistema CBO.

III – CATEGORIAS

Art. 10 - O XXVII CiCor 2025 será disputado nas seguintes categorias:

HOMENS CATEGORIA - DIFICULDADE	DAMAS CATEGORIA - DIFICULDADE	NASCIMENTO
H INFANTIL B	D INFANTIL B	Nascidos em 2017 a 2015
H JUVENIL B	D JUVENIL B	Nascidos em 2014 a 2011
H JUNIOR B	D JUNIOR B	Nascidos em 2010 a 2007
H JUNIOR A	D JUNIOR A	Nascidos em 2006 e 2005
H JUNIOR E	D JUNIOR E	Nascidos em 2006 e 2005
H ADULTO B	D ADULTO B	Qualquer idade
H ADULTO A	D ADULTO A	Qualquer idade
H ADULTO E	D ADULTO E	Qualquer idade
H MASTER B	D MASTER B	Nascidos em 1988 ou antes
H MASTER A	D MASTER A	Nascidos em 1988 ou antes
H SENIOR B	D SENIOR B	Nascidos em 1978 ou antes
H SENIOR A	D SENIOR A	Nascidos em 1978 ou antes
H VETERANO A	D VETERANO A	Nascidos em 1970 ou antes
H VETERANO B	D VETERANO B	Nascidos em 1970 ou antes
H VIP A	D VIP A	Nascidos em 1960 ou antes
H VIP B	D VIP B	Nascidos em 1960 ou antes
Percurso N Longo		Qualquer idade
Percurso N Médio		Qualquer idade
Percurso N Curto		Qualquer idade

§ 1º - Para o cálculo da categoria será considerada a idade que o atleta irá completar em 2025.

§ 2º - Na categoria H/D Adulto E (elite) só poderá se inscrever o(a) Atleta que tenha praticado o esporte Orientação há mais de 2 (dois) anos e participado de competições oficiais no ano de 2024 na categoria A.

§ 3º - Atletas novatos/as poderão inscrever-se num dos três Percursos a si destinados, a título de participação, sem premiação, nem pontuação ou inclusão no Ranking Catarinense. É para eles uma oportunidade de adquirir experiência em competição de maior porte e de nível estadual.

Art. 11 – Os percursos serão planejados considerando o disposto da ROP2025, dentro dos seus níveis de dificuldade.

§ 1º - Os percursos das categorias de Elite sempre serão exclusivos.

§ 2º - O uso do artifício da dispersão poderá ocorrer nas categorias Elite e em outras, com número elevado de participantes, sempre com a finalidade de se evitar o apoio técnico entre atletas.

Art. 12 - É responsabilidade de cada Clube a correta distribuição de seus membros nas Categorias disputadas no XXVII CiCor 2025, sempre respeitando este Regulamento e os critérios técnicos e físicos.

IV – MAPAS E CARTÕES DE DESCRIÇÃO

Art. 13 - Os mapas do XXVII CiCor 2025 – Percurso Floresta – seguirão as Especificações Internacionais para Mapas de Orientação (ISOM 2017-2, da IOF, e deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias antes do evento para apreciação e análise do diretor técnico da FCO ORIESC e da CBO para aprovação e/ou correção.

Art. 14 - A escala dos mapas do Percurso Tradicional (Floresta) do XXVII CiCor 2025 será 1:10.000, sendo possível a escala 1:15.000 para as categorias de Elite e a escala 1:7.500 para as categorias de maior idade, sujeitas a deficiências visuais (Veterano e VIP) e para as categorias Infantil, Juvenil e Júnior.

Parágrafo Único – Escalas diferentes das acima relacionadas dependerão de autorização prévia do Árbitro e serão divulgadas nos Boletins do evento.

Art. 15 – O mapa conterá, obrigatoriamente, o “Título do Percurso” e a "Categoria", sendo esta última

informação também aposta no Cartão de Descrição.

Art. 16 – O mapa possuirá legenda para detalhar características especiais dos símbolos da ISOM, sempre que necessário, sendo que tais informações também constarão de Boletim do evento.

Art. 17 - A simbologia do Cartão de Descrição seguirá as Especificações Internacionais para o Cartão de Descrição da IOF.

Art. 18 - O Cartão de Descrição será impresso no mapa e também será distribuído em cópia avulsa na Partida do percurso.

V – PONTOS DE CONTROLE

Art. 19 – Quando o ponto de controle for posicionado em local de acesso público, com possibilidade de ser retirado por pessoas estranhas ao evento, este será observado por um fiscal, que não facilitará ou dificultará o acesso ao ponto de controle, por pessoas estranhas á prova. O PC poderá ser afixado em objeto firme/consistente por meio de cabo ou corrente de segurança.

Art. 20 – Com a utilização de bases de leitura eletrônica será disponibilizado, em todos os pontos de controle, o picotador manual, para uso em caso de falha do sistema eletrônico.

Art. 21 - Nos pontos de controle com passagem de mais de 50 participantes por hora, a exemplo dos pontos de chegada, poderão ser colocadas duas bases de leitura para não haver prejuízo de tempo aos/às atletas.

VI – PARTIDA E CHEGADA

Art. 22 – O horário de partida das etapas do XXVII CiCOr 2025 – Percurso Tradicional Floresta – será pré-determinado e ocorrerá entre 09:00h e 10:00h, sendo definido o horário exato em Boletim do evento. No caso específico da 4ª e 5ª etapas, os horários serão definidos pelo organizador da prova e constarão do Boletim Nr 1.

Art. 23 – A Ordem de Partida será realizada por sorteio para todas as categorias.

Art. 24 – Os Percursos que abrangem mais de uma Categoria não podem intercalar tempos de partida entre atletas de Categorias diferentes, sendo necessário encerrar a partida de todos os atletas dentro uma categoria, para, na sequência, iniciarem as partidas da categoria seguinte.

Art. 25 – Mudanças de horário de Partida (pré-determinada) somente ocorrerão com autorização do Árbitro, em casos justificáveis e com o respectivo registro na súmula do evento e relatados pelo Árbitro.

Art. 26 – Os Atletas atrasados em relação aos seus horários de partida deverão procurar, tão logo possível, o Controlador de Partida e aguardar orientações, não cabendo-lhes qualquer exigência.

Parágrafo Único - Atletas atrasados partirão em horário a ser definido pelo Diretor de Prova, pelo Árbitro ou pelo Controlador de Partida, sendo tal alteração e o tempo de acréscimo registrados na súmula do evento.

Art. 27 – O triângulo de partida será materializado no terreno por um prisma identificado pelo triângulo desenhado no local destinado ao número do ponto de controle. O acidente em que estiver posicionado o triângulo constará no Cartão de Descrição.

Art. 28– O itinerário da Partida até o triângulo será balizado e o Atleta deverá, obrigatoriamente, seguir este balizamento, sob pena de ser desclassificado, caso invada a o campo de prova antes do triângulo de partida.

Art. 29 - Caso a Partida esteja montada afastada do local de concentração e estacionamento, haverá um posto de hidratação no local da partida.

Art. 30 – O horário de chegada será registrado no formato "hh:mm:ss" no momento que o participante introduzir o equipamento eletrônico na base de leitura da chegada, ouvir o bip e ver o sinal luminoso brilhar.

Parágrafo Único - O tempo de chegada será registrado em súmula paralela e independente do leitor eletrônico.

Art. 31 – Na Chegada haverá um posto de hidratação em funcionamento, até que o(a) último(a) participante conclua seu percurso.

Art. 32 – Na Chegada haverá um profissional da área da saúde e ambulância, apto a prestar primeiros socorros, bem como, conforme a situação, providenciar a evacuação para instalação de saúde dos Atletas que venham a sofrer algum tipo de acidente.

VII – JÚRI TÉCNICO E CONTESTAÇÕES

Art. 33 – A primeira instância de contestação é a “Reclamação” que será dirigida ao Diretor de Prova, por escrito conforme o modelo próprio (Anexo J às Diretrizes da FCO ORIESC 2025), pelo próprio Atleta, pelo Diretor Técnico ou Presidente do Clube.

§ 1º - A “Reclamação” poderá ser feita até 30 (trinta) minutos após a divulgação de resultado oficial do evento, parcial ou final. O Diretor de Prova indeferirá, de imediato, as reclamações intempestivas.

§ 2º - A “Reclamação” deverá ser fundamentada em dispositivo deste Regulamento, em norma da IOF ou regra da CBO, aplicáveis ao Percurso Floresta do XXVII CiCOR 2025. Reclamações não fundamentadas serão indeferidas de plano, sem análise de mérito.

§ 3º - O Diretor de Prova proferirá decisão escrita e fundamentada no formulário de “Reclamação” até 60 (sessenta) minutos após a receber.

§ 4º - O Diretor de Prova, constatando a procedência da reclamação, providenciará a correção da irregularidade, podendo expressamente estender sua decisão para outros Atletas ou Categorias afetadas.

Art. 34 – O reclamante insatisfeito com a decisão do Diretor de Prova, julgando-se prejudicado, poderá, em segunda instância, elaborar o “Protesto”, dirigindo-se ao Árbitro do evento, o qual deve ser analisado pelo Júri Técnico.

§ 1º - O “Protesto” poderá ser feito até 30 (trinta) minutos após a ciência da decisão do Diretor de Prova, no formulário de reclamação. O Árbitro indeferirá de pronto protestos intempestivos. Qualquer outro tipo de recurso, referente a uma etapa passada, não será aceito por esta Federação, fora dos prazos deste protocolo.

§ 2º – O Juri Técnico será designado pelo Diretor Técnico da FCO ORIESC, com publicação dos seus integrantes antes da realização da etapa, sendo composto por 3 (três) orientistas titulares e 2 (dois) suplentes, preferencialmente, possuidores de curso de árbitro e integrantes de categorias A ou E.

§ 3º - O Árbitro apresentará ao Júri Técnico a Reclamação, o Protesto e as regras aplicáveis ao caso, não tendo ele direito a voto, mas atuando como consultor e coordenador das atividades do Júri.

§ 4º - Caso algum integrante do Júri Técnico seja do mesmo clube do Atleta envolvido no protesto, este será substituído por suplente de outro clube.

§ 5º - A decisão do Júri Técnico será tomada por votação, sendo prolatada por escrito, porém, sem a exposição de ideias e justificativas de votos de seus membros, sendo ela irrecorrível no âmbito da competição.

Art. 35 – Em nenhuma hipótese o Júri Técnico analisa e/ou delibera sobre casos de indisciplina ou conduta antidesportiva. Este assunto cabe ao Árbitro (1ª Instância), ao TJD-SC (Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina - 2ª Instância), e ao STJD (Superior Tribunal de Justiça Desportiva – última Instância).

VIII – RESULTADOS e PREMIAÇÃO da ETAPA

Art. 36 – Os resultados parciais do evento deverão ser disponibilizados aos atletas, na forma

impresa e/ou em formato eletrônico e/ou audiovisual.

Art. 37 – Os resultados oficiais do evento serão publicados, após confirmação e autorização do Árbitro do evento, através dos canais de comunicação da FCO ORIESC, site na internet: www.oriesc.org.br e do Clube organizador.

Art. 38 – A pontuação em cada etapa do XXVII CiCOR 2025 – Percurso Floresta – será distribuída da seguinte maneira:

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º
Pontos	40	37	35	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22

Classificação	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º em diante
Pontos	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10

§ 1º - Os organizadores das etapas, também participantes do XXVII CiCOR 2025, que tiverem contato com o mapa ou não, ou com o terreno do local da prova, notadamente, Diretor de Prova, Diretor Técnico, Árbitro, Mapeador, Traçador de Percursos e outros, bem como demais membros da comissão organizadora (desde que citados em boletim informativo) e expressamente indicados e justificados pelo Diretor de Prova, incluindo-se, atletas que tenham interrompido seus percursos para prestar comprovado socorro a outros Atletas, atletas que trabalharam na etapa, independente de qualquer outra situação, mas que não puderem participar por força do seu trabalho na organização, receberão a pontuação do seu melhor resultado, considerando as etapas que efetivamente participaram ou venham a participar.

§ 2º Parágrafo 2º - A pontuação atribuída no Parágrafo anterior será admissível apenas duas (02) vezes, não existindo qualquer outra possibilidade de atribuição de pontos, seja por nova participação em organização, convocação pela CBO ou outro motivo, ainda que louvável.

§ 3º - Os demais organizadores, também participantes do XXVII CiCOR 2025, que não tiveram contato com o mapa ou com o terreno do local da prova, caso queiram participar da prova, realizarão seus percursos com horário de Partida a ser definido pelo Diretor de Prova, em coordenação com o Árbitro do evento.

§ 4º - Os participantes de um percurso que venha a ser anulado, receberão a pontuação do último atleta inscrito receberia, caso o percurso não fosse anulado.

§ 5º - O Atleta que mudar de Categoria, durante o XXVII CiCOR 2025, computará os pontos obtidos na nova categoria, não levando os pontos que porventura, tenha acumulado na categoria anterior.

Art. 39 – Todas as etapas do XXVII CiCOR, deverão ser premiadas com medalhas de participação, havendo apenas a premiação geral do circuito, que ocorrerá em cerimônia própria, a ser realizada na 5ª etapa (última).

IX – CANCELAMENTO ou ADIAMENTO de ETAPAS

Art. 40 – Caso uma Etapa não possa ser realizada por determinação legal, caso fortuito ou força maior, será convocada Assembleia Geral Extraordinária pela FCO ORIESC, antes ou durante o evento, para deliberar sobre o cancelamento ou adiamento da etapa.

§ 1º - Os valores de inscrição pagos para uma Etapa cancelada ou adiada serão devolvidos, integralmente, ou poderão ser revertidos para outra Etapa futura, conforme manifestação do/a atleta.

§ 2º - Em caso de cancelamento o XXVII CiCOR 2025 passa a ter, tão somente, uma etapa.

X – CLASSIFICAÇÃO e PREMIAÇÃO FINAL do XXVII CiCOR 2025

Art. 41 – A classificação final individual será definida pelo somatório de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, com descarte de uma etapa, não sendo possível a 5ª etapa (última).

Art. 42 - No caso de dois ou mais atletas empatarem na classificação final individual, o desempate será feito, considerando a seguinte sequência de critérios:

- a) Maior número de primeiros lugares conquistados;
- b) Maior número de segundos lugares conquistados;
- c) Maior número de terceiros lugares conquistados;
- d) Classificação obtida na última etapa do XXVII CiCOr 2025;
- e) Data de nascimento, sendo priorizado o mais idoso para categorias acima de 21 anos, inclusive, e o mais jovem, nas categorias abaixo de 21 anos.

Art. 43 – A pontuação final do XXVII CiCOr 2025 será enviada à CBO, para inclusão no Ranking Nacional.

Art. 44 – A premiação final do XXVII CiCOr 2025 será de responsabilidade da FCO ORIESC.

§ 1 – Somente estarão aptos para a premiação, atletas que obtiverem ao menos 3 pontuações no campeonato.

§ 2 – serão premiados com trofeus os primeiros colocados nas categorias com 10 ou mais atleta aptos a premiação e categorias elite

§ 3 - serão premiados com medalhas até o 3º lugar as categorias com menos de 10 participantes e até o 5º lugar, categorias com mais de 10 participantes aptos para a premiação.

Art. 45 - Todos os(as) atletas inscritos(as) receberão medalha de participação.

Art. 46 - A critério da FCO ORIESC poderão ser homenageados os colaboradores que contribuíram para o desenvolvimento do esporte Orientação em 2025.

Art. 47 - A FCO ORIESC homologará o título de “Clube Campeão Catarinense de Orientação 2025” ao Clube que, somados os pontos dos/das três atletas melhores classificados/as, das categorias E, A e B, nas Etapas do XXVII CiCOr 2025, obtiver a maior pontuação.

Florianópolis, 17/01/2025.

Marco Aurélio Azolin
Presidente ORIESC